

**PORTARIA Nº 0532/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE  
29/5/2009  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4443**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0200/09-GAB/CGPC de 04/03/09, que teve por objeto apurar o teor do Ofício nº 102/09Penal/Marituba, onde consta que o IPC MARCOS DE OLIVEIRA MENEZES, faltou à audiência na condição de testemunha nos autos do Procedimento nº 29/2008.000304-8, conforme Portaria instauradora;  
CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;  
RESOLVE: Aplicar de acordo com o Art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 05 (CINCO) DIAS DE SUSPENSÃO ao servidor MARCOS DE OLIVEIRA MENEZES, Investigador de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no Art. 74, inciso XVII da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94 (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOROTHEA CALANDRINI SILVA

Coordenadora Metropolitana

**PORTARIA Nº 0533/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE  
29/5/2009  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4445**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0205/07-GAB/CGPC de 15/05/07, que teve por objeto apurar as circunstâncias em que ocorreu a fuga do preso de justiça JOSÉ RIBAMAR CORRÊA DA SILVA, da Depol de Capanema, no dia 09/04/07, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores lotados naquela Depol;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0205/07-GAB/CGPC de 15/05/07, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0526/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE  
27/5/2009  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4430**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0566/08-GAB/CGPC de 01/10/08, que teve por objeto apurar responsabilidade funcional do DPC MARCOS RAMOS BONFIM, por haver retardado o cumprimento de diligências requeridas pela Justiça Pública, em vários Procedimentos Policiais, conforme Portaria instauradora;  
CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Aplicar de acordo com o Art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 15 (QUINZE) DIAS DE SUSPENSÃO ao servidor MARCOS RAMOS BONFIM, Delegado de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no Art. 74, inciso XVII da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94 (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOROTHEA CALANDRINI SILVA

Coordenadora Metropolitana

**PORTARIA Nº 0523/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE  
27/5/2009  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4424**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0890/08-GAB/CGPC de 29/12/08, que teve por objeto identificar e individualizar responsabilidades quanto aos fatos apurados no procedimento policial referente ao BOP nº 168/2008.007675-6/Santarém, onde constam diversos termos de declarações sem a devida assinatura da autoridade policial, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver sido comprovada a prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0890/08-GAB/CGPC de 29/12/08, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0524/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE  
27/5/2009  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4425**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0156/08-GAB/CGPC de 13/02/08, que teve por objeto apurar a conduta funcional do DPC ADELINO HILTON SERRA SOUZA, em razão da denúncia formulada pelo Sr. ANTÔNIO LIMA DA CONCEIÇÃO, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver sido comprovada a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0156/08-GAB/CGPC de 13/02/08, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0525/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE  
27/5/2009  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4426**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0652/08-GAB/CGPC de 29/10/08, que teve por objeto apurar a denúncia de possível prática de irregularidade funcional praticada pelo DPC LUCIVELTON FERREIRA DOS SANTOS, á época lotado na Depol de Juruti, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Aplicar de acordo com o Art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 04 (QUATRO) DIAS DE SUSPENSÃO ao servidor LUCIVELTON FERREIRA DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no Art. 71, inciso I c/c o Art. 74, inciso VII, 1ª parte da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94 (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0527/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE  
27/5/2009  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4432**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0208/06-GAB/CGPC de 14/03/06, que teve por objeto apurar infração de trânsito envolvendo viatura da Polícia Civil, que à época servia a Depol de Marituba, veículo tipo NISSAN/FRONTIER 4X4 XE-CARGA, placa JUO 1011/PA, fato ocorrido em 02/07/05, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ocorrência do instituto da Prescrição, perdendo o Estado o direito de ação quanto à punibilidade;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0208/06-GAB/CGPC de 14/03/06, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores c/c o Art. 198, inciso II da Lei nº 5.810/94.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOROTHEA CALANDRINI SILVA

Coordenadora Metropolitana

**PORTARIA Nº 0528/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE  
28/5/2009  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4435**

CONSIDERANDO: o teor do Ofício nº 1298/09-DD/CGPC de 28/05/09, firmado pela DPC IVETE PINHEIRO, referente aos autos da AAI nº 0420/09-GAB/CORREGEPOL de 24/04/09, em que solicita a retificação do número do Flagrante, grafado na portaria inaugural como: 00326/2009.000199-0/Guamá, quando na verdade o número correto é 326/2009.000092-1;

RESOLVE: Determinar a RETIFICAÇÃO do nº. do Flagrante na Portaria Inaugural, por tratar-se de 326/2009.000092-1 e não de 00326/2009.000199-0/Guamá.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0529/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE  
29/5/2009  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4436**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0432/08-GAB/CGPC de 15/07/08, que teve por objeto apurar a responsabilidade funcional do DPC JOSÉ ALCANTARA NEVES, pela não conclusão de Procedimento Policial, instaurado em Novo Progresso, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Aplicar de acordo com o Art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 10 (DEZ) DIAS DE SUSPENSÃO ao servidor JOSÉ ALCANTARA NEVES, Delegado de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no Art. 74, inciso XVII da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94 (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOROTHEA CALANDRINI SILVA

Coordenadora Metropolitana

**PORTARIA Nº 0530/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE  
29/5/2009  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4439**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0149/08-GAB/CGPC de 12/02/08, que teve por objeto apurar a responsabilidade funcional do DPC PERY NUNES NETTO, em razão das denúncias formuladas pelo Sr. MANOEL TARCÍSIO DOS SANTOS SILVA, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Aplicar de acordo com o Art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 05 (CINCO) DIAS DE SUSPENSÃO ao servidor PERY NUNES NETTO, Delegado de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no Art. 74, inciso VII da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94 (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0531/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE  
29/5/2009  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4441**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0145/07-GAB/CGPC de 11/02/09, que teve por objeto apurar denúncias de SUELY MIRANDA SANZ e ODETTE DO VALE MIRANDA, os quais alegam que o BOP nº 00035/2009.000251-9-DEAM, formulado pela segunda denunciante, teria sido realizado de forma equivocada, já que a referida senhora seria vítima de violência doméstica e no BOP foi consignado Perturbação da Tranquilidade, fato ocorrido em 27/12/08, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a intenção da denunciante em não prosseguir na referida apuração;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0149/09-GAB/CGPC de 11/02/09, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedora Geral da Polícia Civil

---

---

## POLÍCIA MILITAR

---

---

**PUBLICAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4428****RESUMO DA PORTARIA Nº 674/DF, 01 JUN 09 - SUP. DE FUNDOS**

NOME DO SERVIDOR: Gabriel Girão da Silva – MAJ PM

CARGO: FISCAL do CG - VALOR: R\$ 1.200,00

ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 1.200,00)